



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1850/05, DE 29 DE DEZEMBRO 2005.

**Abre Crédito Suplementar
no valor de R\$ 23.000,00, e dá
outras providências.**

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

371 3370.41.00.00.00 – Contribuições ao FUNDEF.....15.000,00

2.040 – Contribuições ao FUNDEF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO DE EDUCAÇÃO

374 3190.40.00.00.00 – Contratação por Tempo determinado.....8.000,00

2.042 –FUNDEF manutenção das Atividades de Educação

Art. 2º - Para coberturas das despesas da presente lei servirá de recursos:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

310 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas Pessoal CLT.....23.000,00

2.036 – Manutenção do Transporte escolar

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**